



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 224/2017**

**Processo Licitatório nº 152/2017**

**Pregão Presencial nº 086/2017**

O MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob nº 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, estabelecida na Rua Tancredo Neves, número 55, Sala 07, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-1104 / (54) 9 9175-0477 / (54) 9 8404-9474, e-mail [deltalife@deltalifers.com](mailto:deltalife@deltalifers.com), neste ato representada pelo Sr. **Cassiano Tiago Chies**, portador da Cédula de Identidade nº 6090008548, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 007.466.120-52 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de compra discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de Pregão Presencial nº 086/2017 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto deste processo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde Dr. Élbio Balcemão Esteve (Operário) e Camaquã, de acordo com a Proposta aprovada junto ao Fundo Nacional de Saúde nº 11836.978000/1160-01, do ano de 2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 086/2017** e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Autoclave Horizontal de Mesa, câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade mínima de 21 litros, Tensão 220 V, Registrado na ANVISA e Garantia mínima de 24 Meses.	1	Unid	BS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	Aparelho para coleta de urina, tipo comadre em aço inoxidável capacidade para no mínimo 2,1 litros até 3,5 litros	2	Unid	Fortinox	R\$ 145,00	R\$ 290,00
9	Aparelho para coleta de urina, tipo papagaio em aço inoxidável	2	unid	Fortinox	R\$ 95,00	R\$ 190,00
10	Balança Antropométrica Adulto, modo digital capacidade para até 200 Kg, voltagem 110V/220V, garantia mínima de 12 meses	1	Unid	Balmak	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00
11	Cadeira de Rodas para obeso, adulto, em aço/ferro pintado, braços fixos, suporte fixo para os pés, com capacidade para até 160kg com	2	Unid	Ortometal	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

	elevação de pernas e suporte de soro					
<b>14</b>	<p>Eletrocardiógrafo portátil digital com 12 canais, automaticamente. Impressão em papel comum, tipo carta, não termo sensível. Alimentado por rede elétrica bivolt automático (100 a 240 VAC 50/60 Hz ), Bateria interna. Exportação de exames para computador via pendrive formato PDF. Operação automática com uma única tecla. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Capacidade de salvar até 100 exames (até 8h em visualização) em memória interna. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marca-passo. Proteção contra descarga de desfibrilador. Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Dois modos de operação: - Automático - obtenção de eletrocardiograma em 12 derivações adquiridas simultaneamente. - Ritmo - obtenção de eletrocardiograma em 1 canal com possibilidade de até 5 minutos de traçado por folha. Display colorido de 4,3" de tecnologia sensível ao toque ( Touchscreen ) possibilitado: - A pré-visualização do exame - Visualização do posicionamento de eletrodos. - Configuração rápida e intuitiva. - Visualização do posicionamento de eletrodos. - Inserção de dados do paciente (Nome, ID, sexo, idade, peso e altura ) - Exibição e impressão da frequência cardíaca</p> <p>ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias 01 (um) cabo de força 01 (uma) caneta Pilot V5 01 (um) adaptador para caneta Pilot V5 01 (um) tubo de gel condutor 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" 06 (seis) eletrodos precordiais de sucção 100 (cem) folhas de papel A-4 milimetrado em formulário contínuo 01 (um) manual usuário e garantia mínima de 12 meses</p>	<b>1</b>	Unid	Biocare	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
<b>15</b>	Esfigmomanômetro Adulto, confeccionado em algodão, com feixe em velcro. De acordo com INMETRO	<b>4</b>	Unid	Cebemed	R\$ 100,00	R\$ 400,00
<b>18</b>	Nebulizador portátil, tipo ultrassônico com 01 saída simultânea, voltagem 110V/220V e garantia mínima de 12 meses	<b>2</b>	Unid	Medicate	R\$ 248,00	R\$ 496,00
<b>19</b>	Otoscópio, com no mínimo 05 espéculos reutilizáveis e bateria convencional	<b>1</b>	Unid	Riester	R\$ 261,00	R\$ 261,00
<b>20</b>	Oxímetro de pulso, portátil, com medição de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências, visor LCD colorido de alta resolução, alarmes	<b>2</b>	Unid	Alfamed	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

	visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, acompanha bateria recarregável + carregador, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal e certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses					
23	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu) em silicone com reservatório	2	Unid	Protec	R\$ 235,00	R\$ 470,00
24	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu) em silicone com reservatório	2	Unid	Protec	R\$ 239,00	R\$ 478,00
25	Seladora cirúrgica: equipamento específico para rolos papel grau-cirúrgico e filme Bopp, possui controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro, acionamento feito por pedal, selam embalagens de até 350 mm de largura, solda de 13 mm de espessura, controle eletrônico da temperatura, ajustável até 300°C com voltagem 110V/220V e garantia mínima de 12 meses	1	Unid	Sispack	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.760,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

**2.1** O prazo para entrega dos equipamentos e materiais é de no máximo **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho recebido pela **CONTRATADA**.

**2.2** A **CONTRATADA** deve agendar com a Secretaria Municipal da Saúde, a data e horário para a entrega dos materiais.

**2.3** Os materiais deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no local determinado pela Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser descarregados e, se necessário montados, por funcionários da mesma, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

**3.1** A garantia abrange qualquer conserto/substituição dos equipamentos e/ou materiais, sem acarretar ônus para o **CONTRATANTE**, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte do **CONTRATANTE**.

**3.2** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período de garantia do objeto contratado que é de 12 (doze) meses, após a data da entrega, conforme Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA PARA O ITEM 3.1

**4.1** Os serviços de assistência ao veículo adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

**4.2** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante.

**4.3** A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos, bem como a mão de obras para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

**4.4** Nas revisões programadas, o prazo máximo para execução dos serviços de assistência técnica, deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contando da entrada do veículo na concessionária.

**4.5** Dentro de período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e correrão sem ônus para a contratante, no que tange a mão de obra e peças cobertas pela garantia contratual, excetuando-se as peças de desgastes naturais e aquelas definidas como não cobertas pela garantia prevista no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

**4.6** As revisões programadas deverão ocorrer no máximo a cada 10.000 (dez) mil quilômetros rodados ou a cada 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, considerando-se uma tolerância de 1.000 (mil) quilômetros ou 30 (trinta) dias, para mais ou para menos.

**4.7** Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E PAGAMENTO

**5.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados conforme Decreto Executivo nº 011/2017, após a entrega total do objeto, conforme agendamento no Setor de Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente vistada e carimbada pela **Secretária Municipal da Saúde**.

**5.3** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

**5.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período de garantia do objeto contratado que é de **12 (doze) meses**, após a data da entrega.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

**8.1** Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização caberá diretamente à **Secretária Municipal da Saúde ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está entregando os materiais, observando o contrato e os documentos que o integram.

**9.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando os materiais que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**9.3** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer material que não esteja sendo entregue dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

**9.4** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**9.5** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.301 ATENÇÃO BÁSICA

09.02.10.301.0161 SAÚDE DA FAMÍLIA

**09.02.10.301.0161.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF**

33023/3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4931 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FNS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CARAZINHO

09.02.10 SAÚDE

09.02.10.301 ATENÇÃO BÁSICA

09.02.10.301.0161 SAÚDE DA FAMÍLIA

**09.02.10.301.0161.2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF**  
33031/3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
4931 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FNS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), 26 de dezembro de 2017.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

**CONTRATADA**

**DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA - ME**

Este CONTRATO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.